



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Praça Dr. Pedro Feu Rosa, nº 1

LEI Nº 857 - 855

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida à Senhora OPHELINA IRACEMA FRAGA, uma pensão vitalícia correspondente ao valor de 1 1/2 (um salário mínimo regional e meio) por mês.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente autorização correrá por conta do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 17 de agosto de 1983.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal

pg/rss